

Comdusa sofre mais uma ação na Justiça

O ex-exportador de café Joaquim Ribeiro Gonçalves impetrou ação na Justiça, contestando a Comdusa que desapropriou seu terreno de 3.086 metros quadrados e demoliu seu armazém na ilha do Príncipe, para construção da Estação Rodoviária. Através do advogado Ewerton Montenegro Guimarães, o comerciante afirma que não houve indenização por parte da empresa do governo.

Ontem Joaquim Gonçalves preparava uma carta para ser enviada hoje ao presidente Ernesto Geisel, nestes termos: "Levo ao conhecimento de V. Exa. a usurpação de direito de propriedade pela Comdusa". Mais adiante a carta afirma: "O governo do Estado do Espírito Santo, tendo necessidade de construir uma Estação Rodoviária em Vitória, o local escolhido foi as proximidades de meu armazém".

O comerciante narra ainda em sua carta ao presidente da República o fato do seu advogado Ewerton ter impetrado um mandado de segurança contra o juiz que concedeu emissão de posse para a Comdusa sem que esta tenha depositado o valor dos imóveis, conforme cálculo da perícia. Joaquim Gonçalves disse que o mandado de segurança está engavetado no Tribunal de Justiça do Espírito Santo há quase um mês.

Joaquim Ribeiro Gonçalves disse que a Comdusa contrariou a Constituição Federal, que, segundo ele, permite a desapropriação de imóveis com indenização prévia e justa e em dinheiro. "A Comdusa depositou a irrisória importância de Cr\$ 680 mil, que meu consuinte não aceita", afirmou o advogado Ewerton Montenegro Guimarães.

Explicando toda a história da desapropriação de seus imóveis pela Comdusa, Joaquim Ribeiro Gonçalves disse que ação desapropriatória da empresa do governo foi proposta em novembro de 1977, perante o juízo da Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Vitória, oferecendo Cr\$ 316.189,00 como indenização. Contestei a ação da Comdusa pela irrisória quantia oferecida e também por haver o juiz deferido a emissão liminar do Ex-

propriante na posse do imóvel, apenas mediante o mero depósito da quantia arbitrariamente oferecida".

O ex-exportador de café continua afirmando que "contestada essa emissão ilegal, somente então determinou o juiz que fosse feita avaliação por um perito de sua confiança. Este perito encontrou para o imóvel o valor de Cr\$ 8.238.745,00. A imissão liminar na posse pressupõe urgência na obtenção da posse e nos termos da lei de desapropriação deve ser requerida dentro de 120 dias contados da data da propositura da ação. Acontece que a Comdusa deixou o processo sem movimentação por mais de três meses e somente agora, decorridos mais de sete meses ela vem reclamar urgência".

Joaquim Ribeiro Gonçalves disse ainda que o juiz, mesmo tendo nos autos uma avaliação de seu próprio perito no valor de Cr\$ 8.283.745,00 resolveu contrariar o princípio da Constituição do Brasil de que a indenização deve ser prévia e em dinheiro e concede liminarmente a imissão na posse mandando depositar o valor de apenas Cr\$ 680 mil, o que não alcança sequer 10 por cento do valor arbitrado pelo seu próprio perito.

O comerciante disse, estranhar também o fato de que o juiz tenha deferido a imissão de posse na manhã do dia 14 de junho, marcando a efetivação da mesma para a manhã do dia seguinte, quando no dia 14 o Fórum esteve fechado durante toda a tarde, por causa do jogo de futebol entre Brasil e Peru". E ele afirma ainda que "tudo leva a crer que tal manobra tenha sido com o objetivo de impedir que o espólio expropriado tivesse acesso aos autos em tempo hábil para tentar suspender a imissão de posse".

Finalmente, o comerciante proprietário dos imóveis desapropriados pela Comdusa para construir a Rodoviária, frisou que "em razão da arbitrariedade e irregularidade com que foi concedida a imissão de posse à Comdusa, o espólio de Izidia Benezath Gonçalves — minha mulher hoje falecida — impetrou mandado de segurança no dia 16 de junho passado, que está em mãos do desembargador José Antônio R ua".